018
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.435 DE 16/07/2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 26 - Transportes
Subfunção 782 - Transporte Rodoviário
Programa 103 - Melhoria nas Vias Urbanas
Projeto: 1.015 - Pavimentação e Recuperação de Estradas
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 250.000,00
Recurso 152: Recursos de Convênio Estado
Produto asfalto ou lajota
Unidade: metros quadrados
Meta Física não se aplica

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil Reais), por conta do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e o Município de Canoinhas, conforme cópia do convênio apenso.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 26 - Transportes
Subfunção 782 - Transporte Rodoviário
Programa 103 - Melhoria nas Vias Urbanas

019
NÚMERO
RUBRICA

Projeto: 1.015 - Pavimentação e Recuperação de Estradas
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 40.000,00
Recurso 130 Recursos Ordinários
Produto: asfalto ou lajota
Unidade: metros quadrados
Meta Física: não se aplica

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional.

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28- Encargos Especiais
Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais
Programa 0 - Encargos Especiais
Operações Especiais: 0.003 - Precatórios e Outras Sentenças Judiciais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 30.000,00
Recurso 130 Recursos Ordinários
Produto Precatórios e outras sentenças
Unidade: Precatórios/Setenças
Meta Física: não se aplica

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de julho de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 16/07/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças